



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 2613/16

## LEI Nº 5.612 DE 22 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº 5830 – Autor: Edison Roberto Parra)

### “ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.378, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 5.378, de 22 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SÃO CAETANO DO SUL A AFIXAREM INFORMAÇÃO A SEUS CONSUMIDORES SOBRE OS EFEITOS NOCIVOS DO USO EXCESSIVO DE BEBIDAS ENERGÉTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.378, de 22 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais de São Caetano do Sul, que comercializem bebidas energéticas ficam autorizados a afixarem informação a seus consumidores sobre os efeitos nocivos do uso excessivo de bebidas energéticas, podendo causar arritmias cardíacas (taquicardia) e respiratórias”.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de março de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA  
Secretária Municipal de Governo

V L A



# *Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul*

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 2613/16

-fls.02-

ALLAN FRAZATTI SILVA  
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SILVIA DE CAMPOS  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS  
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.